

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N.º
009/2014-DETRAN/GO

DESPACHO N.º 093/2014. Trata-se de contratação da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, para manutenção, verificação e calibração de etilômetros, com aquisição de peças, por meio de Inexigibilidade Licitatória, perfazendo o valor total estimado de R\$ 178.551,00 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais). A contratação da empresa acima discriminada é imprescindível para fiscalização e segurança no trânsito, em especial na Campanha Balada Responsável e bloqueios nos policiamentos de trânsito, tendo em vista que a empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 077.911.07/0001-44, detém carta de exclusividade para a prestação dos serviços do objeto solicitado pela Gerência de Fiscalização e Segurança. Deste modo, para tal fim, indica-se a empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 077.911.07/0001-44, para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Ao Gabinete do Presidente para ratificação.

Gerência de Licitações, em Goiânia, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

Alexandre Maia Garrote
Gerente de Licitações

Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo permissão dada pelo inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, RECONHEÇO e DECLARO inexigível a licitação para contratar a empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ. 077.911.07/0001-44. Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção, calibração e aferição, com aquisição de peças, ao custo total de R\$178.551,00 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais), tendo em vista o que consta nos autos n.º 201400025004083. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a justificativa, razões e fundamentos declinados nos autos acima referidos, independente de transcrição.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN-GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 201400025002182; DATA DE AUTUAÇÃO: 21/03/2014; ASSUNTO: Contrato nº 034/2014, de prestação de serviços para realização de segurança nas dependências físicas do DETRAN/GO (sede), Ciretrans, bem como nos pátios de retenção de veículos; VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a partir de 19 de maio de 2014; VALOR TOTAL: R\$ 28.092.738,00 (vinte e oito milhões, noventa e dois mil, setecentos e trinta e oito reais); PARTES: DETRAN/GO e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014 65 02 06 452 1005 2.110 03 3.390.39.08 (20); NOTA DE EMPENHO: 00017; DATA: 20/05/2014; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 2.247.419,04 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº: 2014900025002801

Interessado: Comercial Distribuidora e Serviços Ltda. - ME (TECHNOAR – Tecnologia em refrigeração)

PORTARIA Nº: 319 /2014-GP/CNP

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta nos autos do processo nº 201400025002801-DETRAN/GO, que versa sobre supostas irregularidades no cumprimento de Contrato nº 046/12, referente à Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado (dos tipos "janela", portátil e split), de parte do DETRAN/GO, narrado pela Contratada no doc. de fl. 02 e, da Contratada, de parte da Sra. Gerente de Material e Patrimônio do DETRAN/GO (docs. de fls. 03 até 23) e, ainda, as informações acerca do número de aparelhos de ar condicionado desmontados sem conclusão de serviços de manutenção e ainda, aparelhos de ar condicionado desmontados e sobre os quais não foram realizados quaisquer serviços iniciais ou finais de manutenção, reportados no Despacho nº 08/13-GMT (fl. 46);

RESOLVE:

I – INSTAURAR Processo Administrativo próprio à apuração dos fatos e responsabilidades quanto ao cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa Comercial Distribuidora e Serviços Ltda. - ME (nome de fantasia TECHNOAR – Tecnologia em refrigeração), MULT PRODUTOS – JULIANA JOSÉ VAZ ME, a fim de que sejam apuradas as causas do suposto descumprimento de causas contratuais de parte do DETRAN/GO e suposta inadimplência da Contratada na prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços acima aludido, visando a preservação do interesse público envolvido a identificação de possível responsabilidades e atribuição das consequentes Penalidades Administrativas;

II – NOMEAR os servidores: Adv. SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Bel. VANESSA DE MELO FONTENELLE MARTINS e Adv. NUBIA MARIA DINIZ FERNANDES OLIVEIRA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão processante do feito;

III – ORDENAR A CITAÇÃO da referida Empresa para que tome ciência da abertura do Processo Administrativo em questão, para, nas oportunidades ofertadas, exercer, nos autos correspondentes, o contraditório e ampla defesa;

IV – DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia aos 21 dias do mês de maio de 2014.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Presidente do DETRAN/GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 201300025008753; DATA DE AUTUAÇÃO: 18/11/2013; PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e o Sr. DENILSON JOSÉ BORGES; ASSUNTO: Contrato de Locação de Imóvel; OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua 02, Qd. N, Lt. 134, Setor Leste, cidade de Anicuns/GO, para abrigo da CIRETRAN de Anicuns/GO; DURAÇÃO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de 1º de maio de 2014; VALOR MENSAL, ANUAL E TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais), 26.448,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) e, R\$ 132.240,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais). FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, mediante apresentação de Recibo de locação de imóvel; NOTA E VALOR DO EMPENHO: 0273/14, datada de 02.04.2014, no valor de R\$ 18.072,80 (dezoito mil, setenta e dois reais e oitenta centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Portaria nº 318 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201400025002594;

Considerando que a maioria dos Permissãoários credenciados em data anterior à publicação dos Decretos Estaduais nº 8010, 8011 e 8012, todos de 02 de outubro de 2013 não conseguiram se adequar às normas neles estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTENDER, até 30 de junho de 2014, o prazo estabelecido no art. 25 do Decreto Estadual nº 8010, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Centro de Formação de Condutores-CFC's por parte deste Departamento.

Art. 2º - ESTENDER, até 30 de junho de 2014, o prazo estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual nº 8011, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Despachante autônomo por parte deste Departamento.

Art. 3º - ESTENDER, até 30 de junho de 2014, o prazo estabelecido no art. 38 do Decreto Estadual nº 8012, de 02 de outubro de 2013, o qual dispõe sobre o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas por parte deste Departamento.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 5º - Às Diretorias de Operações, Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para conhecimento e cumprimento.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 27 de maio de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Ipsago

EXTRATO DA PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 634-2014/PR

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Referência: Processo nº 4-9-1913152/2013.

Vítima: Administração Pública.

Infração: Art. 303, inciso XXX, da Lei nº 10.460/88.

Síntese do Fato: Conforme referido processo, a Comissão Sindicante entendeu que os elementos colhidos revelaram indícios suficientes à atribuir conduta ilícita por colaborador do IPASGO, anteriormente responsável pelas unidades referenciadas nas denúncias.

Comissão Designada: Membros da Comissão Permanente, instituída através da Portaria Administrativa nº 25-2013/PR, IPASGO, Goiânia, 26 de maio de 2014.

Autoridade Instauradora do PAD: Presidente do IPASGO.

Data da Portaria: 26 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE

Francisco Taveira Neto
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONVÊNIO
Processo nº 4-9-1957073/2014

EXTRATO Nº 69/2014

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 691.360.761-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, CNPJ nº 01.168.145/0001-69 com sede na Avenida Brasil Central nº 974 – Centro – Piranhas – Goiás, doravante designada CONVENENTE, neste ato representada pelo SR. ANDRÉ ARIZA NAVES, Prefeito empossado em 31/03/2014, portador da CI nº 3520576 2ª via – DGPC-GO e do CPF nº 824.303.061-15

2- DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do convênio firmado entre o IPASGO e a Prefeitura Municipal de Piranhas, permitindo a inscrição e admissão, como usuários do Sistema Ipsago Saúde, os servidores ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da CONVENENTE, na forma prevista na Lei Estadual nº. 17.477, de 25 de novembro de 2011 e Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012.

3- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/05/2014 à 28/05/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, em consonância com o disposto no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93; desde que os participantes manifestem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela prorrogação.

AVISO DE NÃO ADESAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013

Processo nº: 4-9-1948382/2014 - 201400022037353

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público a não Adesão a ata de Registro de Preços nº 026/2013, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na locação de unidade móvel adaptada à prestação de serviços relacionados à saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 056/2013, em atendimento a manifestação expressa pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, conforme Despacho nº 6123/2014-GEAS/SCI posicionando-se contrária a pretendida adesão.

Supervisão de Licitação, aos 02 dias de junho de 2014.

Francisco Taveira Neto
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014
Processo nº 4-9-1907261/2013

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público que o Pregão Eletrônico nº 007/2014 restou DESERTO, conforme demonstrado pela Ata de Realização do certame, destinado à Aquisição de licenças de ferramentas de Automação de Testes de Software, aquisição de serviços para auxiliar na implantação e treinamento específico para utilização da ferramenta para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

Goiânia, 29 de maio de 2014.

Francisco Taveira Neto
Presidente do IPASGO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014
Processo nº 4-9-1822294/2013 - 201300022151751

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 005/2014, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por lote" destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de tráfego de dados e telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos celulares/modems (em regime de comodato), abrangendo serviços locais e roaming nacional, para o Ipsago, que teve como vencedor a empresa: 14 Brasil Telecom Celular S/A, CNPJ Nº 05.423.963/0001-11, com o valor total para o Lote 01 de R\$349.902,50 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos) e para o Lote 02 com o valor total de R\$40.392,00 (quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais).

Goiânia, 02 de junho de 2014.

Francisco Taveira Neto
Presidente do IPASGO

Juceg

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2014

PROCESSO Nº: 201400024000195
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG.

CONTRATADO: FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 10.460.635/0001-25

OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES FEITOS SOB MEDIDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 – Dec. Estadual nº 7468/2011 e 7466/2011 e Lei Estadual 17.928/2012.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 04/06/2014 a 04/06/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 23.158,20 (vinte e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.5401.04.122.1107.1175.03.20.
FONTE: 20 – Recursos Próprios.

NOTA DE EMPENHO: 2011.5401.008.0008 no valor de R\$ 11.222,50 (onze mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para o presente exercício e o restante para o exercício subsequente.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Comissão de Licitação
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CONVENIO Nº001/2014

CONVENENTES: Junta Comercial do Estado de Goiás; Município de Alto Paraíso de Goiás.

OBJETO: Abertura e manutenção de Escritório Regional.

PROCESSO: 201300024000949 de 29/10/2013

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a partir de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Alexandre Veiga Caixeta – Presidente da JUCEG; Alan Gonçalves Barbosa – Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2014.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Coordenação de Licitações e Contratos
Portaria 238/2014 – PRES.